## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 04.303.600/0001-80



ANDRE LUIZ LANSING SCHNORRENBERGER, nacionalidade brasileira, nascido em 04/02/1982, solteiro, comerciante, CPF nº 029.962.159-66, Carteira de Identidade nº 4.315.737, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Avenida 7 de Setembro, 662, apto 502, Centro, Maravilha, SC, CEP 89874000, Brasil.

LUIZ FLACH, nacionalidade brasileira, nascido em 13/04/1975, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 883.832.700-97, Carteira de Identidade nº 3.103.620, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua José de Anchieta, 501, Centro, Maravilha, SC, CEP 89874000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202949456, com sede Rua 1º de Maio, 645, Sala 101, Bairro Padre Antônio, Maravilha, SC, CEP 89874000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.303.600/0001-80, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. ENZO LUIZ RAYZER FLACH admitido neste ato, nacionalidade brasileira. nascido em 10/09/2008, solteiro, estudante, CPF nº 104.012.919-60, Carteira de Identidade nº 6.911.700, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua José de Anchieta, 501, Centro, Maravilha, SC, CEP 89874000, Brasil, representado neste ato por Pai/Representante LUIZ FLACH, nacionalidade brasileira, nascido em 13/04/1975, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 883.832.700-97, Carteira de Identidade nº 3.103.620, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: Rua Jose de Anchieta, 501, Centro, Maravilha, SC, CEP 89874000.

Retira-se da sociedade o sócio ANDRE LUIZ LANSING SCHNORRENBERGER, detentor de 1.850 (Um Mil e Oitocentos e Cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.850,00 (Um Mil e Oitocentos E Cinquenta Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio ANDRE LUIZ LANSING SCHNORRENBERGER transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 740,00 (Setecentos E Quarenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio ENZO LUIZ RAYZER FLACH, da seguinte forma: venda, neste ato, em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio ANDRE LUIZ LANSING SCHNORRENBERGER transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 1.110,00 (Um Mil e Cento E Dez Reais), direta e irrestritamente ao sócio LUIZ FLACH, da seguinte forma: venda, neste ato, em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído: LUIZ FLACH, com 36.260 (Trinta e Seis Mil e Duzentos e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 36.260,00 (Trinta e Seis Mil e Duzentos E Sessenta Reais)

ENZO LUIZ RAYZER FLACH, com 740 (Setecentos e Quarenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 740,00 (Setecentos E Quarenta Reais)

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE pelo sócio LUIZ FLACH com mandato por tempo indeterminado, a quem compete o uso da firma e as representações judiciais ou extrajudiciais, ativas e passivas da sociedade inclusive perante aos bancos,

Req: 81200001380910 Página 1



21/05/2023

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 04.303.600/0001-80

companhias de créditos, investimentos e financiamentos, repartições pública Estadual, Federal e Municipal, passando a responder pelos atos que praticar para com a sociedade e para com terceiros, podendo o sócio administrador individualmente delegar expressamente poderes a terceiros através de procuração para gestão parcial ou total. Aos sócios não é permitido firmar compromissos em nome da sociedade, que sejam estranhos aos seus objetivos, tais como fiança, avais, endosso.

PARÁGRAFO ÚNICO: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em MARAVILHA - SC.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

### CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA e tem sua sede na Rua 1º de Maio, 645, Sala 101, Bairro Padre Antônio, Maravilha, SC, CEP 89.874-000.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/2001 e terá duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem como objeto social: comércio varejista de máquinas e equipamentos para escritório; máquinas, equipamentos, programas e suprimentos para informática; aparelhos, peças e acessórios para comunicação telefônica; supermercado; artigos do vestuário; artigos de cama, mesa e banho; artigos esportivos, artigos para presentes, bazar e material artístico; formulários, impressos, material escolar e material de escritório em geral; materiais de cozinha, refeitórios e artigos de uso doméstico; artigos de higiene pessoal; brinquedos e artigos de recreação; alimentos para animais;

Req: 81200001380910 Página 2



21/05/2023

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 04.303.600/0001-80

material de construção, ferramentas e ferragens; móveis; eletrodomésticos, material de projeção e equipamentos de áudio e vídeo; material e componentes elétricos e eletrônicos; equipamento de refrigeração, condicionadores de ar, circula dores, ventiladores, exaustores, purificadores de ar, equipamentos de calefação, componentes e acessórios; locação de máquinas e equipamentos de escritório; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos; reparação e manutenção de equipamentos de escritório e informática; fotocópias.

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital social é de R\$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais), dividido em 37.000 (Trinta e Sete Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional no ato constitutivo e alterações posteriores e está assim subscrito entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$
LUIZ FLACH	98%	36.260	36.260,00
ENZO LUIZ RAYZER FLACH	2%	740	740,00
TOTAL	100%	37.000	37.000,00

**CLÁUSULA QUINTA**. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA**. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE pelo sócio LUIZ FLACH com mandato por tempo indeterminado, a quem compete o uso da firma e as representações judiciais ou extrajudiciais, ativas e passivas da sociedade inclusive perante aos bancos, companhias de créditos, investimentos e financiamentos, repartições pública Estadual, Federal e Municipal, passando a responder pelos atos que praticar para com a sociedade e para com terceiros, podendo o sócio administrador individualmente delegar expressamente poderes a terceiros através de procuração para gestão parcial ou total. Aos sócios não é permitido firmar compromissos em nome da sociedade, que sejam estranhos aos seus objetivos, tais como fiança, avais, endosso.

PARÁGRAFO ÚNICO: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

CLÁUSULA OITAVA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA NONA**: O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Req: 81200001380910 Página 3



21/05/2023

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 04.303.600/0001-80

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha – SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

MARAVILHA - SC, 08 de maio de 2023.

ANDRE LUIZ LANSING SCHNORRENBERGER

**LUIZ FLACH** 

ENZO LUIZ RAYZER FLACH LUIZ FLACH (PAI/REPRESENTANTE)

Req: 81200001380910 Página 4







## **TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	223988170 - 19/05/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 42202949456 CNPJ 04.303.600/0001-80 CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2023 SOB N: 20223988170

EVENTOS
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20223988170

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02996215966 - ANDRE LUIZ LANSING SCHNORRENBERGER - Assinado em 17/05/2023 às 10:45:07

Cpf: 88383270097 - LUIZ FLACH - Assinado em 16/05/2023 às 14:41:24

